DECRETO Nº 3038 DE 09 DE SETEMBRO DE 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos item I, Artigo 4º da Lei nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzados) as seguintes Unidades Orçamentárias: Departamento de Estradas de Rodagem e Encargos Gerais do Estado, observando as Classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA

26.00 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 26.000.000,00

26.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 26.000.000,00

4110.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 26.000.000,00

TOTAL 26.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

26.01.16.88.531.1.022

Ampliação e Construção

da Rede Estadual 26.000.000,00 26.000.000,00

TOTAL 26.000.000,00

27.00 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO 4.000.000,00

27.01 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA

DA FAZENDA 4.000.000,00

4140.00 – CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE

CAPITAL DE EMPRESAS INDUSTRIAIS OU

AGRÍCOLAS 4.000.000,00

TOTAL 4.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE CAPITAL TOTAL

27.01.03.08.035.2.107

Participação no Capital

de Empresas 4.000.000,00 4.000.000,00

TOTAL 4.000.000,00

**Art. 2º -** O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso II do § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

RECEITA:

2000.00.00 – RECEITA DE CAPITAL

2400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2420.00.00 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

2421.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

2421.09.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO 30.000.000,00

TOTAL 30.000.000,00

**Art. 3º -** Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias estabelecidas pelo Decreto nº 2886 de 24 de março de 1986.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I TRIMESTRE 9.455.827,11

II TRIMESTRE 22.227.945,11

III TRIMESTRE 142.367.308,82

IV TRIMESTRE 36.164.837,56

TOTAL 210.215.918,60

ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

I TRIMESTRE 52.122.623,09

II TRIMESTRE 72.632.381,74

III TRIMESTRE 143.684.560,74

IV TRIMESTRE 80.156.533,33

TOTAL 348.596.098,90

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO ANGELIN

GOVERNADOR

JOÃO SAMUEL MIRAGEM

SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL